

MV-SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES

CNPJ: 03.138.471/0001-59

MV SERVIÇOS LTDA-EPP

AVENIDA MITSUKE, 630/2- JD CRUZEIRO-MAIRINQUE/SP

TEL: 11-47082692

mv.servicos@ucl.com.br

PROCURAÇÃO

MV SERVIÇOS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.471/0001-59, com sede na Avenida Mitsuke nº 630/2, bairro Jd Cruzeiro, na cidade de Mairinque, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sr. Carlos Alberto Valente Filho casado, empresário, inscrito no CPF nº 072.900.138-59 residente e domiciliado na Avenida Mitsuke nº 630, na cidade de Mairinque, Estado de São Paulo nomei e constitui Sr. LEANDRO FONSECA LIPPI, brasileiro, solteiro, analista de licitação portador do RG nº 33.941.273-2 e do CPF nº 366.651.158-95 residente e domiciliado na Rua Raphael Dias da Silva, nº 771 AP 23 - Campolim- Sorocaba, Estado de São Paulo para representar o interessado em procedimentos licitatórios em todos os órgãos da esfera Federal, Estadual e Municipal, com poderes para assinar proposta, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, assinar contratos e aditamentos, manifestar se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes a participação da mandante no certame, além de poder solicitar certidões e cadastros em todos os órgãos Federais, Municipais e Federais, podendo também substabelecer.

A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar a sua emissão.



23 JUN 2022

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
VALIDATED ONLY WITH THE ORIGINAL SEAL

MAIRINQUE, 21/02/2022.



Daniele Alves Pereira Roberto
Escrivente Substituta

MV SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.138.471/0001-59
CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 072.900.138-59
Autorgante



Leandro Fonseca Lippi
CPF: 366.651.158-95

m / @

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mairinque - SP
Tel.: (011) 4718-2479 - Tabeliã Interina - Anna Laura Toth Ribeiro

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de CARLOS
ALBERTO VALENTE FILHO e LEANDRO FONSECA LIPP e dou fe.

Selo: 620551AA31913
MAIRINQUE, 21 de Fevereiro de 2022. Nr. 123349
Em Testemunha da verdade. Vr. R\$150,00

Daniele Alves Pereira Roberto
Escrivente Substituta

Daniele Alves Pereira Roberto
Escrivente Substituta





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

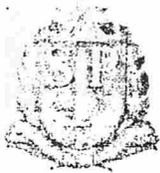
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MV SERVICOS LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35228113490	CNPJ 03.138.471/0001-59	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 069.598/22-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/02/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:09:31	CÓDIGO DE CONTROLE 172675551
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/06/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL. EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
 0.115.215/22-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 030478893-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL MV SERVIÇOS LTDA			PORTE EPP	Nº	
ENDEREÇO Av. Mitsuke		NUMERO 630/2	COMPLEMENTO	CEP 18120-000	★
CITY/UF Mairinque		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NUMERO EXIGENCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 03.138.471/0001-59	NIRE - SEDE 3522811349-0			PRO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO (Administrador) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 182,23 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
DATA: 31/01/2022					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	--	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

JUCESP



n - Q

9830UC
02 00 70

di g...da

N | *Q*



Certifico o registro sob o nº 069.598/22-8 em 07/02/2022 da empresa MV SERVICOS LTDA, NIRE nº 35228113490, protocolado sob o nº 0115215220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172675551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
07 02 22

8º - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MV SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 03.138.471/0001-59
NIRE: 35228113490



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito

1. **CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.369.438 SSP / SP e inscrito no CPF / MF nº 072.900.138-59, residente e domiciliado à Av. Mitsuke, nº 630/2, Jardim Cruzeiro, Mairinque / SP, CEP: 18120-000; e

2. **MARA SILVIA PEZINATO**, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 19.179.381 SSP / SP e inscrita no CPF / MF nº 084.755.908-45, residente e domiciliada à Av. Mitsuke, nº 630/2, Jardim Cruzeiro, Mairinque / SP, CEP: 18120-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, **MV SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro jurídico a Av. Mitsuke, nº 630, Jardim Cruzeiro, Mairinque / SP, CEP: 18120-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na JUCESP, sob o nº 35228113490 em 27 de janeiro de 2014, com sua última alteração sob o nº 37.256/21-0 em sessão de 22 de Janeiro de 2021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.138.471/0001-59, tem entre si, justo e contratado, está 8ª (oitava) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª- DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tem como objeto social

- 90.01-9-99 – Ates cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificada anteriormente.
- **81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios**
- 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, excetos condomínios e prediais
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 93.13-1-00 – Atividades de condicionamento físico
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 47.61-0-01 – Comércio varejista de livros

Visto
Arquivado
07/02/2022
RG 41.970.072-59

- 85.11-2-00 – Educação Infantil – creche
- 85.12-1-00 – Educação infantil – pré-escola
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 87.11-5-05 – Condomínios residências para idosos e deficientes físicos
- 8592-9-99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 9609-2/99 – Cuidador de Idosos e serviços pessoais não especificadas anteriormente

Passa a ser:

- 90.01-9-99 – Ates cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificada anteriormente;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, excetos condomínios e prediais;
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 93.13-1-00 – Atividades de condicionamento físico;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 47.61-0-01 – Comércio varejista de livros;
- 85.11-2-00 – Educação Infantil – creche;
- 85.12-1-00 – Educação infantil – pré-escola;
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 87.11-5-05 – Condomínios residências para idosos e deficientes físicos;
- 8592-9-99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- 9609-2/99 – Cuidador de Idosos e serviços pessoais não especificadas anteriormente;
- 86.60-700 – Atividades de Apoio a gestão de saúde.

Uso
Conteúdo
PG 41 970.072-5

JUCESP
07 02 22

2ª - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações acima, o sócio resolve adaptar, alterar e consolidar seu contrato social para atender as suas exigências, como segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MV SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação de **MV SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA 2ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede neste Município de Mairinque, Estado de São Paulo, na Av. Mitsuke, nº 630, Jardim Cruzeiro, Mairinque / SP, CEP: 18120-000 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único: O critério e por deliberação dos Sócios, poderá a sociedade mudar a sua sede ou seu endereço, bem como instalar, manter e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes, para fins e efeitos legais, o respectivo capital.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social

- 90.01-9-99 – Ates cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificada anteriormente.;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, excetos condomínios e prediais;
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 93.13-1-00 – Atividades de condicionamento físico;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 47.61-0-01 – Comércio varejista de livros;
- 85.11-2-00 – Educação Infantil – creche;

VISTO
CONSTATADO
11.970.072-5

3

JUCESP

07 02 22

- 85.12-1-00 – Educação infantil – pré-escola;
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 87.11-5-05 – Condomínios residências para idosos e deficientes físicos;
- 8592-9-99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- 9609-2/99 – Cuidador de Idosos e serviços pessoais não especificadas anteriormente;
- 86.60-700 – Atividades de Apoio a gestão de saúde;

CLÁUSULA 4ª – DURAÇÃO

A sociedade teve início de suas atividades em 11 de Maio de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª – CAPITAL

O Capital Social no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios; (art. 997, III, CC/2002) e (art. 1.055, CC2002).

Sócios	%	Nº DE QUOTAS	CAPITAL (EM R\$)
CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO	95	1.900.000	1.900.000,00
MARA SILVIA PEZINATO	5	100.000	100.000,00
TOTAL			2.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do capital social encontra-se neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas intervimos sem expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possui, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração e a gerência da sociedade incumbem ao sócio, **Sr. CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO**, o qual fica, isoladamente, investido dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a Sociedade em juízo e nas relações com terceiros, e poderá fazer-se representar por Procuradores com poderes específicos, para a prática dos atos que entenda necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As procurações serão sempre outorgadas pelo Sócio, com prazo de duração determinado, exceção feita àquelas outorgadas para fins judiciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos Sócios cabe firmar todos os documentos que resultem em responsabilidade para a sociedade, tais como, mas não limitadas a contas bancárias, operações de créditos, aceitem ou endosso de títulos, venda, compra locação de imóveis, móveis, máquinas utensílio e outros documentos referentes à sociedade, inclusive assinatura de cheques.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A deliberação relativa à alienação de bens do patrimônio compra, venda ou oneração de bens ou direitos sociais, a renúncia e a desistência sobre direitos sociais, a celebração de compromissos ou acordos, objetivando direitos sociais, a participação da sociedade como sócia ou acionista de outras sociedades, a proposta judicial de concordata, ou requerimento da autofalência, o aumento de capital que não seja por Incorporação de reservas, dependerá de deliberação dos Sócios quotistas, a ser tomada em reunião de quotistas.

CLÁUSULA 7ª - ALIENAÇÃO DE QUOTAS

A Sociedade em primeiro lugar e os Sócios - quotistas na proporção de suas quotas, se a Sociedade não se interessar, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do Sócio cedente, caso este pretenda por qualquer forma as alienar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sócio decente deverá comunicar à Sociedade e aos demais sócios, por escrito, sua decisão de ceder as suas quotas, indicando o preço pretendido e todas as condições do negócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade e os Sócios terão o prazo de 30(trinta) dias para decidir e responder sobre o seu interesse sobre as quotas em oferta, indicando, desde logo, as quantidades que pretendem adquirir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem manifestação de interesse, o Sócio cedente poderá transferir as quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena de alteração do Contrato Social. Caso não efetue essa cessão em 60 (sessenta) dias, terá que oferecer, novamente, as quotas, na forma prevista nesta Cláusula e seus parágrafos.

Visado
02/06/2022
41970072-0

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

JUCESP
07 02 22

PARÁGRAFO QUARTO: Será ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula e nas demais do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer comunicação prevista na presente Cláusula, deve ser feita por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, ou de telefax ou e-mail, confirmado por carta registrada, e deve ser enviada cópia, da mesma forma, aos Sócios – quotistas remanescentes, considerando-se os prazos em dias corridos.

CLÁUSULA 8ª – RETIRADA, MORTE E INCAPACIDADE DEFINITIVA DE SÓCIOS.

No caso de retirada, morte ou incapacidade definitiva de qualquer dos Sócios – quotistas, não será a Sociedade reputada dissolvida, continuando a existir com os Sócios – quotistas remanescentes e os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou declarado incapaz, observadas as prescrições legais e as estipulações deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, os seus herdeiros, maiores e capazes, poderão optar pela participação ou não na sociedade, manifestando-se no prazo de 90 (noventa) dias a contar do óbito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso dos herdeiros do “*de cujus*” não desejarem participar da sociedade, os seus haveres serão apurados por balanço especial levantando na data do óbito e serão pagos pelos sócios remanescentes em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, a primeira vencível 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, acrescidas de juros expressamente convencionados em 12 % (doze por cento) ao ano e atualização monetária pelo IGPM.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio majoritário, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 9ª – REUNIÃO DE SÓCIOS – QUOTISTAS

Os Sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez em cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação a ser procedida, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo 1 (hum) voto a cada quota social, sendo que das Reuniões lavrar-se-ão as competentes Atas, em livro próprio.

Parágrafo Único: A venda, alienação, transferência ou qualquer outra operação com bens que integrem o patrimônio da Sociedade, dependerá da aprovação dos Sócios – quotistas representando, no mínimo, 91% (noventa e um por cento) do capital social.

JUCESP
07 02 22

CLÁUSULA 10ª – USO DA FIRMA SOCIAL – RESTRIÇÕES

É vedado o uso da firma social em negócio, atos e operações, de qualquer natureza, alheios aos fins e objeto da Sociedade, bem como a prestação de fianças e avais a qualquer título.

CLÁUSULA 11ª – “PRO – LABORE”

Os sócios poderão em comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 12ª – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, que coincidirá com o ano civil, será levantados um balanço geral e os seus resultados, então apurados, serão suportados ou distribuídos entre os Sócios, na proporção de sua participação no capital social ou terão o destino que for estabelecido pelos mesmos. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª – DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIO - QUOTISTAS

Os Sócios abaixo assinados declaram, sob as penas da lei, que não estão sendo processados e jamais foram condenados por crime que vedem o exercício do comércio.

CLÁUSULA 15ª – FORO

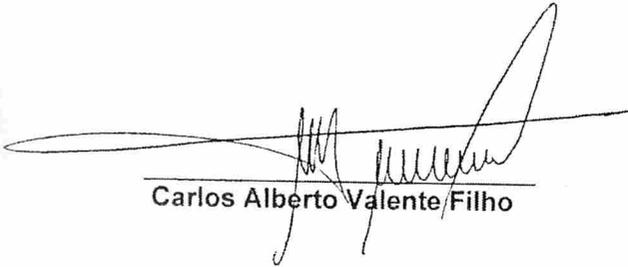
Os Sócios - quotistas elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Mairinque, no Estado de São Paulo, para dirimir os litígios oriundos da interpretação e aplicação deste contrato.

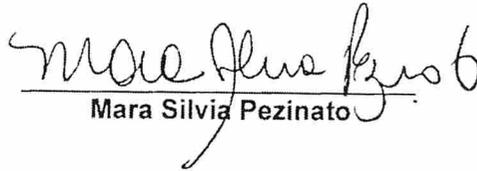
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Handwritten signatures and initials)

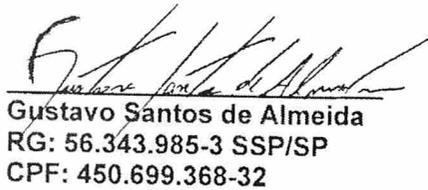
JUCESP
07 02 22

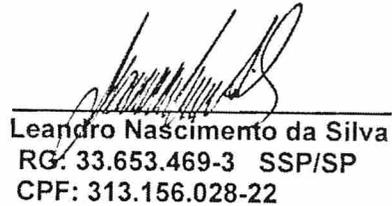
São Paulo, 31 de Janeiro de 2022


Carlos Alberto Valente Filho


Mara Silvia Pezinato

Testemunhas:


Gustavo Santos de Almeida
RG: 56.343.985-3 SSP/SP
CPF: 450.699.368-32


Leandro Nascimento da Silva
RG: 33.653.469-3 SSP/SP
CPF: 313.156.028-22

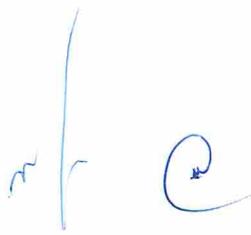
Visto
SECRETARIA
DO REGISTRO
072-5

JUCESP
07 FEV 2022



SEDE
JUCESP

8



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 069.598/22-8 em 07/02/2022 da empresa MV SERVICOS LTDA, NIRE nº 35228113490, protocolado sob o nº 0115215220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 172675551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Declaração

Eu, CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 18369438, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 072.900.138-59, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MV SERVIÇOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Mitsuke, 630/2, Jardim Cruzeiro, SP, Mairinque, CEP 18120-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO

RG: 18369438

MV SERVIÇOS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

07/02/2022



Declaração

Eu, CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 18369438, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 072.900.138-59, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MV SERVIÇOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Mitsuke, 630/2, Jardim Cruzeiro, SP, Mairinque, CEP 18120-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO

RG: 18369438

MV SERVIÇOS LTDA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

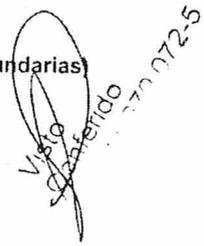
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2230164262

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MV SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.138.471/0001-59
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)	  Número de Controle: SP10410404 - 03138471000159
--	--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO	CPF 072.900.138-59
LOCAL	DATA 01/02/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 313.156.028-22

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

MV-SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES

CNPJ: 03.138.471/0001-59

MV SERVIÇOS LTDA-EPP

AVENIDA MITSUKE, 630/2- JD CRUZEIRO-MAIRINQUE/SP

TEL: 11-47082692

mv.servicos@ucl.com.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03 DE 10/06/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO N° 07, DE 29/03/2022 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu LEANDRO FONSECA LIPPI RG n° 33941273-2, representante legal da
MV SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ n°03.138.471/0001-59, DECLARO, sob as
penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão Presencial n° 03/2022, realizado pela Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

SÃO ROQUE, 24/06/2022.

LEANDRO FONSECA LIPPI

PROCURADOR

CPF: 366651158-95

MV-SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES

CNPJ: 03.138.471/0001-59

MV SERVIÇOS LTDA-EPP

AVENIDA MITSUKE, 630/2- JD CRUZEIRO-MAIRINQUE/SP

TEL.: 11-47082692

mv.servicos@ucl.com.br

EDIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03 DE 10/06/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO N° 07, DE 29/03/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MV SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 03138471/0001-59 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 03/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

SÃO ROQUE, 24/06/2022.

LEANDRO FONSECA LIPPI

PROCURADOR

CPF: 366651158-95



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35228113490	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/01/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/05/1999	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL MV SERVICOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 03.138.471/0001-59		ENDEREÇO AVENIDA MITSUKE		NÚMERO 630	COMPLEMENTO 2		
BAIRRO JARDIM CRUZEIRO		MUNICÍPIO MAIRINQUE	UF SP	CEP 18120-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 2.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

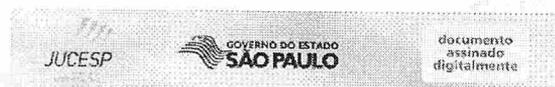
SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO						
ENDEREÇO AVENIDA MITSUKE			NÚMERO 630	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM CRUZEIRO		MUNICÍPIO MAIRINQUE	UF SP	CEP 18120-000		
CPF 072.900.138-59	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 1.900.000,00	

SÓCIO						
NOME MARA SILVIA PEZINATO						
ENDEREÇO AVENIDA MITSUKE			NÚMERO 630	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM CRUZEIRO		MUNICÍPIO MAIRINQUE	UF SP	CEP 18120-000		
CPF 084.755.908-45	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NUMERO	
07/02/2022	069.598/22-8	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL., DATADA DE: 31/01/2022.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228113490
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/06/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 173662873, terça-feira, 21 de junho de 2022 às 09:04:51.



3

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, **NÃO constam**, até a presente data, 23/06/2022, às 11h04, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 03.138.471/0001-59 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 23/06/2022, às 11h04.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **70f1b1e5-3478-4049-a84f-c752d4fed899**
ou acesse utilizando o QR Code





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MV SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.138.471/0001-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:05:54 do dia 23/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XKH5230622110554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.